



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1469/2025**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO  
ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 -Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Direito de Aprender -25%

Projeto Atividade: **2025 – Man. Das Atividades da SEMEC-MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária:100 - Valor: **R\$ 90.000,00**

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 -Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Direito de Aprender -25%

Projeto Atividade: **2025 – Man. Das Atividades da SEMEC-MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 103 - Valor: **R\$ 110.000,00**

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Direito de aprender -25%





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Projeto de atividade: **2025 – Man. Das Atividades da SEMEC-MDE 25%**

Elemento: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes

Ficha Orçamentária: 99 - Valor: **R\$ 20.000,00**

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 -Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – FUNDEB

Projeto Atividade: **2028 – Man. Das Atividades do FUNDEB 30%**

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 116 - Valor: **R\$ 100.000,00**

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 -Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – FUNDEB

Projeto Atividade: **2028 – Man. Das Atividades do FUNDEB 30%**

Elemento: 3.3.90.46 – Auxílio –Alimentação

Ficha Orçamentária:118 - Valor: **R\$ 60.000,00**

**TOTAL.....R\$ 380.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Direito de aprender -25%

Projeto de atividade: **1015 – Aquisição de Bens Moveis-SEMEC**

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente

Ficha Orçamentária: 92 - Valor: **R\$ 60.000,00**

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Função: 12- Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Direito de aprender -25%

Projeto de atividade: **2025 – Man. Das Atividades da SEMEC-MDE 25%**

Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 97 - Valor: **R\$ 200.000,00**

**Unidade: 02.10.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Função: 12 -Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – FUNDEB

Projeto Atividade: **2028 – Man. Das Atividades do FUNDEB 30%**

Elemento: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária:115 - Valor: **R\$ 120.000,00**

**TOTAL.....R\$ 380.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1353/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PROCURADORIA JURÍDICA

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO**, CPF: 315.66\*. \*\*2-\*2 em **03/06/2025 08:43:27**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08Z3.1U43.1269.745R.7073, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **F22.E2B** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1469/2025**.

Elaborado por **RAIANE KLIPPEL FORNACIARI**, CPF: 055.11\*. \*\*2-\*9 , em **03/06/2025 - 07:46:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 07A3.7R46.0227.163H.4628

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

